

LEI Nº 006/2011

Nova Aurora, 24 de agosto de 2011.

“Autoriza o poder executivo a realizar transposição, remanejamento e transferência de recursos e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA AURORA, GO APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, Legislativo, Fundos e Autarquias, autorizado para transposição e remanejamento de recursos na ordem de 50% do orçamento geral do exercício de 2011.

I – transposição de recursos 50% cinquenta por cento do orçamento geral

II – remanejamento de recursos 50% cinquenta por cento do orçamento geral

Art. 2º - Fica ainda o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realocar os saldos remanescentes em forma de transferência do exercício de 2010, bem como utilizar o provável excesso de arrecadação e o superávit financeiro de 2010 e 2011.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2011, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Aurora - GO, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2011.



Jerônimo Carneiro Sobrinho
Prefeito Municipal